PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
CONTRATO Nº 1.508/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. PIRIPIRI-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos 26 (vinte e seis) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado, a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 10.479.981/0001-55, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **06.175.908/0001-12**, estabelecida na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, nº265/A, Jardim Dávila, CEP:86.182-530, Cambé-PR, contato (43) 3254-6426, email: biologica@biológicadistribuidora.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luis Carlos dos Santos, brasileiro, CPF nº 365.440.519-34, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o objeto e Secretaria citado acima, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender a demanda Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Dados: 2021.07.27 16:00:28 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 1791

para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a SECRETARIA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 29.141,20 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos**) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, IMPERMEÁVEL, COM 100 UNID	PACOTE	390	R$ 13,04	R$ 5.085,60
15	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R$ 8,45	R$ 422,50
19	PRENDEDOR EM METAL, P/ GUARDANAPO/BABADOR, TIPO JACARÉ	UNIDADE	20	R$ 4,19	R$ 83,80

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Dados: 2021.07.27 15:59:52 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 1292

20	COLTOSOL, CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, POTE COM 20 GRAMAS.	UNIDADE	100	R$ 8,10	R$ 810,00
22	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA MICROTUFO, USO CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	400	R$ 1,50	R$ 600,00
23	EDTA, COMPOSIÇÃO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 17%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	10	R$ 4,36	R$ 43,60
25	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	30	R$ 10,09	R$ 302,70
27	FLÚOR LÍQUIDO 0,2%, SABOR MORANGO; EMBALAGEM COM COM 200 ML	UNIDADE	100	R$ 8,15	R$ 815,00
28	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	R$ 1,23	R$ 73,80
29	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	R$ 1,56	R$ 93,60
32	FIO DE SUTURA SEDA: FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/24 UND. AGULHA 1/2	CAIXA	70	R$ 30,40	R$ 2.128,00
33	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 2,0CM DE COMPRIMENTO, 1/2CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES.	CAIXA	90	R$ 33,46	R$ 3.011,40
34	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO, SENDO PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO POR TER UMA SUPERFÍCIE LISA.CORES VARIADAS.	UNIDADE	5	R$ 1,96	R$ 9,80
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO	UNIDADE	200	R$ 18,56	R$ 3.712,00

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Dados: 2021.07.27 15:59:39 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 1293

	CONJUNTO COMPLETO				
48	TIRA DE LIXAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES DENTAIS DE AMÁLGAMA, 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	R$ 3,98	R$ 199,00
50	LENÇOL DE BORRACHA; COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 26 UNIDADES; APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO ELEMENTO DENTAL; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 13X13CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO; SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA : MADEITEX/ANGELUS. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A CAIXA COM 26 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 22,97	R$ 1.378,20
51	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 10, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 16,73	R$ 501,90
52	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 17,01	R$ 510,30
53	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	CONJUNTO	20	R$ 16,57	R$ 331,40
54	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	CONJUNTO	15	R$ 16,40	R$ 246,00
55	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	CONJUNTO	10	R$ 17,43	R$ 174,30
56	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ	UNIDADE	30	R$ 5,47	R$ 164,10

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Dados: 2021.07.27 15:59:18 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
1294

59	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO, TAMANHO ADULTO (ITENS INCLUSOS: 01 UNIDADE - POSICIONADOR CONE INDICATOR ADULTO PARA DENTES ANTERIORES (SUPERIORES/INFERIORES); 01 UNIDADE - POSICIONADOR CONE INDICATOR ADULTO PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIOR DIREITO / INFERIOR ESQUERDO); 01 UNIDADE - POSICIONADOR CONE INDICATOR ADULTO PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIOR ESQUERDO / INFERIOR DIREITO); 01 UNIDADE - BITE WINGS; 03 UNIDADES - DISPOSITIVOS PARA MORDIDA - ADULTO; 01 POTE AUTOCLAVÁVEL (COM TAMPA E SOBRETAMPA);	CAIXA	4	R$ 58,00	R$ 232,00
66	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR, BISNAGA 90 GRAMAS	UNIDADE	70	R$ 4,21	R$ 294,70
67	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, POTE COM 100 G	UNIDADE	20	R$ 4,22	R$ 84,40
73	SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 16,98	R$ 849,00
75	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPOUSO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 8,05	R$ 402,50
76	TIRAS DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADAS PARA CONFECÇÃO DE RESINAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 1,65	R$ 99,00
83	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R$ 2,55	R$ 51,00
84	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R$ 2,13	R$ 42,60
85	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016HL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R$ 2,12	R$ 42,40

LUIS CARLOS DOS SANTOS: 36544051934
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Dados: 2021.07.27 15:59:05 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
1295

87	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1090	Unidade	20	R$ 2,29	R$ 45,80
88	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/USO FRASCO 475,00 ML, MARCA KODAK OU SIMILAR	UNIDADE	45	R$ 11,82	R$ 531,90
89	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, FRASCO COM 475 ML, MARCA KODAK OU SIMILAR	UNIDADE	35	R$ 11,76	R$ 411,60
100	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 06, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
101	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R$ 44,35	R$ 887,00
102	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 03, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R$ 46,22	R$ 924,40
110	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM, EM AÇO INOX.	UNIDADE	25	R$ 19,72	R$ 493,00
123	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 7, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220 G,COR VERMELHA/ROSA	CAIXA	60	R$ 16,36	R$ 981,60
127	BROCA EM ACO, GATTES, P/ BAIXA ROTACAO, NRO. 2, 28 MM BROCA PARA CONTRA ÂNGULO,EM AÇO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	8	R$ 9,50	R$ 76,00
130	BANDEJA CLINICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	10	R$ 25,32	R$ 253,20
131	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R$ 28,14	R$ 422,10

VALCR TOTAL **R$ 29.141,20 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos)**

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Dados: 2021.07.27 15:57:02 -03'00'

1296

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020700 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 2036 0000 -SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000- PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.301.0002.2018.0000 -COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001- RECURSOS PRÓPRIOS 213 – RECURSOS GOVERNO 214- RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **26 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Dados: 2021.07.27 15:56:13 -03'00'

1297

contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Dados: 2021.07.27 15:55:54 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
1298

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do RG de nº 2.062.695 SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Dados: 2021.07.27 15:55:42 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 1299

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **30/2021**, Processo Administrativo nº **9617/2021** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 26 de julho de 2021.

Secretaria de Saúde Municipal
GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
Secretário Municipal
CONTRATANTE

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP
LUIS CARLOS DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Dados: 2021.07.27 15:55:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:
1º) Diocleio [illegible] RG/CPF 046.148.453-63
2º) Jesuino Viana Barbosa RG/CPF 2.195.970